



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 6686/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023

**CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
INCINERAÇÃO/DESCARTES DE DOCUMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OZIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, as Recomendações da Procuradoria Municipal Adjunta, em 31/05/2023, tratando -se de pedido de informação sobre procedimentos para descartes e avaliação de documentos públicos, do Secretário Municipal de Administração Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de realizar a Avaliação e Incineração/descartes de documentos que são formados por pastas e papéis onde foram registrados empenhos, liquidações, pagamentos e folhas de pagamentos dos exercícios financeiros de 2007 a 2011 e encontram - se armazenados de forma inadequada, em péssimo estado de conservação, de difícil manuseio, de difícil leitura, e condições insalubres, podendo ser potencial instrumento para provocar contaminação do ambiente e/ou incêndio do local onde estão armazenados.

RESOLVE,

Art. 1º. - Constituir Comissão de Avaliação e Incineração/descarte de documentos públicos nos exercícios de 2007 a 2011 da Prefeitura Municipal de Espera Feliz;

§1º - A Comissão constituída neste artigo será composta pelos servidores a seguir nomeados:

- 01 - **DOUGLAS DO CARMO PEREIRA** - PRESIDENTE;
- 02 - **FABIANA RIBEIRO** - SECRETÁRIA
- 03 - **FLAVIA ALVES GERALDELI** - MEMBRO
- 03 - **BRUNA CAMPOS FERREIRA** - MEMBRO

§2º - Na ausência da Presidente, por motivo de força maior, a mesma será substituída por **FABIANA RIBEIRO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Art. 2º - As Recomendações e Orientações técnicas para eliminação dos documentos seguem anexadas nesta Portaria, e que no prazo de 60 dias sejam procedidas em conformidades com a legislação vigente.

Art. 3º - Fica concedida gratificação de 10% (dez por cento), a presente gratificação não gera qualquer outros direitos, para nenhum efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui-se da gratificação mencionada no art. 3º os servidores que já recebem qualquer gratificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, 05 de junho de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 05 / 06 / 2023
Art. 86 Lei Orgânica
Colá
Visto